FLS: 40
PROC: 384/93

LEI Nº 339, DE 27 DE JULHO DE 1993.

Dispõe sobre a participação do Município na FUNDAÇÃO LINHA VERDE - FUNDAVERDE-.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1o.- O Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, integrará a "FUNDAÇÃO LINHA VERDE - FUNDAVERDE - ", de direito público interno, sem fins lucrativos e destinada a promover o desenvolvimento turístico e a protecão do patrimônio natural e cultural da região compreendida pelas Prefeituras Municipais instituidoras.

Art.2o.- A participação do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba é consubstanciada na Escritura de instituição e constituição da fundação, cujo documento integra a presente Lei.

Art 3o.- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei decorrerão por conta de dotações orçamentárias proprias.

Art.4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de julho de 1993.

José Sidney Trombini
Prefeito

Publicada e Registrada aos 27 de julho de 1993.

Eli Macedo
Supervisor Legislativo